

## EDITAL DE LEILÃO

REGIDO PELA LEI 9.514/97

CREDORA FIDUCIÁRIA: VBE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS-DF sob o nº 51, devidamente autorizado, realizará no dia **14/05/2020** às 15:00h, pelo lance mínimo de R\$ 388.366,67 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **21/05/2020** às 15:00h – 2º Leilão, pelo lance mínimo de R\$ 469.686,72 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado pelo APARTAMENTO Nº **1.006** E VAGA DE GARAGEM Nº 48, LOTE 9, DA RUA 25 SUL - ÁGUAS CLARAS/DF, MATRÍCULA 309.532 - 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF., consolidada a propriedade em favor de VBE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.524/0001-85. por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado entre a Credora Fiduciária e JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO, técnico em eletrônica, Carteira Nacional de Habilitação nº 00149507223 DETRAN/DF e CPF nº 831.409.301-78 e sua mulher BRUNA GABRIELA DA COSTA ROCHA DOS SANTOS, assistente jurídica, Carteira Nacional de Habilitação nº 04026674618 DETRAN/DF e CPF Nº 020.955.261-12, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido a devedora fiduciante devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais até o dia do **1º LEILÃO** correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para desocupação do imóvel, assim como todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro nem à Credora Fiduciária qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reformas de qualquer espécie no imóvel objeto do leilão. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente será devolvido ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado no **PARQUE DOS LEILÕES** - AE 08 LOTE D - GUARÁ II, Brasília-DF. **Fica(m) o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.**

Brasília, 28 de abril de 2020.  
GIAN ROBERTO C. BRAGGIO  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
MAT. 51/11 JUCIS-DF